

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 02/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA AUXÍLIO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO - ALTEROSA/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA AUXÍLIO CULTURAL**, para iniciativas artísticas e culturais direcionadas aos produtores e artistas do Município de Alterosa/MG de diversas áreas da cultura, que não o audiovisual.

Esse edital está em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como o Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023, de fomento do sistema de financiamento à cultura, sendo, portanto, realizado a partir de recursos do Governo Federal.

Cumprе destacar que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e é um símbolo de resistência da classe artística diante da pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem ao ator e humorista Paulo Gustavo, perda irreparável à sociedade, vitimado pela pandemia.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e está em consonância com todas as normativas federais, tendo como objetivo apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- b) **PROJETO:** é a proposta geral inscrita para esse Edital, que demonstra o mérito da candidatura do projeto, seus processos criativos, justificativas, pesquisas e vivências;
- c) **OBJETO:** é a proposta da atividade artística ou cultural ofertada, em caso de um PROJETO ser contemplado, sendo a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
- d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio desse Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme o art. 16, do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem premiação ou apoio financeiro nas categorias descritas a seguir, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, em conformidade com art. 8º da Lei Paulo Gustavo, o qual objetiva incentivar as diversas formas de manifestações culturais em Alterosa/MG, sendo elas:

- a) Música;
- b) Cultura popular e tradicional;
- c) Artesanato;
- d) Artes visuais;
- e) Dança;
- f) Literatura, livro, leitura e biblioteca;
- g) Entidades socioculturais;
- h) Artes cênicas;
- i) Teatro;
- j) Circo;
- k) Cultura hip-hop e funk;
- l) Cultura LGBTQIAP+;
- m) Cultura afro-brasileira
- n) Cultura alimentar e gastronomia;
- p) Cultura de rua;
- q) Cultura da infância;
- r) Produção cultural e técnica;
- s) Patrimônio e memória;
- t) Outra manifestação.

3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.378,77.

3.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Funcional 13.392.1009.1.058 - Repasse de Auxílio Emergencial Enfrentamento Covid-19/Lei Paulo Gustavo e/ou 908 3.3.90.48.00.00.00 1716 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- a) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, fundação, cooperativa etc.); c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, desde que o proponente seja o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. Neste caso, de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4.2. Requisitos para a inscrição:

- a) Comprovar residência fixa, com período mínimo de 2 (dois) anos em Alterosa/MG, em caso de não comprovação da residência, será aceito a comprovação de experiência artística local no Município de Alterosa/MG, com o mesmo prazo supramencionado; b) Ser maior de 18 anos;
- c) Comprovar experiência na área de atuação por meio de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário.

4.3. Cada proponente poderá concorrer e ser contemplado nesse edital com 01 (um) projeto.

4.4. Deve-se realizar os projetos em Alterosa/MG, até 30 de abril de 2024, de forma presencial e/ou exibidos por plataformas digitais e redes sociais.

4.5 As inscrições serão realizadas por meio digital na plataforma via Google Forms, conforme divulgação realizada nas redes sociais e site oficial da Prefeitura Municipal de Alterosa/MG.

4.5.1. Demais Áreas da Cultura: <https://forms.gle/zMeMrbdxU4pvS2gC9>

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Documentos Pessoais do Proponente:

- a) Dados pessoais, como nome completo, contato e e-mail;
- b) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- c) Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone ou internet) ou contrato de

locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência;

d) Dados Bancários em nome do proponente, que deverá ser o titular da conta;

5.2. Documentos da Proposição do Projeto:

a) Proposta artística cultural;

b) Material de comprovação da experiência na área que vá pleitear (reportagens, declarações ou material publicitário).

5.3. Em caso de qualquer dificuldade ou não compreensão para preenchimento dos formulários do Edital, será disponibilizada ajuda técnica, por meio do endereço da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, localizado Rua Amir Ferreira Terra, nº 500 - Bairro: Vila dos Trabalhadores, às quartas-feiras, das 9h - 15h até a data limite das inscrições.

5.4. O prazo das inscrições será de 07 de novembro até às 19h do dia 6 de dezembro de 2023.

5.5. Em hipótese alguma serão aceitas propostas fora desse prazo.

6. MODALIDADES

A seleção de projetos para aplicação da Lei Paulo Gustavo em Alterosa/MG, será na seguinte modalidade:

6.1. Modalidade A – Auxílio Cultural

Nessa categoria, poderão se inscrever para título de auxílio cultural **pessoas físicas e jurídicas**, tendo como objeto central a seleção de projetos com conteúdo artísticos-culturais diversos, enquadrados nas categorias do item 2 desse edital. Os contemplados desta modalidade obrigam-se a oferecer contrapartida e prestação de contas e receberão o pagamento em parcela única, conforme a seguir:

QUANTIDADE MÁXIMA DE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR INDIVIDUAL	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?	VALOR TOTAL
40	R\$ 1.109,00	Pessoa Física e Pessoa Jurídica	R\$ 44.360

- a) Em relação ao distributivo de vagas, a destinação da totalidade das 40 vagas será corrida por ordem de inscrição, podendo ser utilizado como método de distribuição o quantitativo mínimo a seguir, que está de acordo com a espacialidade e categorização dos fazedores de cultura do Município: 12 vagas para a música, 10 vagas para o artesanato, 8 vagas para a cultura popular, 4 vagas para artes cênicas, 2 vagas para a literatura, 2 vagas para Patrimônio Histórico - Cultural, sendo as 2 restantes para qualquer outra manifestação descrita no item 2.1.
- b) Em relação a responsabilidade quanto à realização do projeto, caberá sua execução ao proponente;
- c) Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para a equipe técnica da cidade de Alterosa/MG ou do Sul de Minas Gerais;
- d) O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros, desde que já previamente apresentados no ato da inscrição;
- e) A inscrição e o recebimento do recurso têm caráter individual, não inviabilizando que membros de um mesmo grupo, coletivo, banda, companhias e/ou similares, concorram com o mesmo projeto, desde que comprovada a participação.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Os agentes culturais contemplados nesse edital, na modalidade A, deverão garantir como contrapartida **obrigatória**, pelo menos uma das seguintes medidas:

- a) a realização de atividades destinadas à rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal);
- b) atividades em espaços públicos, praças ou bairros do município de forma gratuita; c) atividades em comunidades, associações, entidades sociais e filantrópicas de forma e acesso gratuito;
- d) atividades que visem o desenvolvimento para pessoas ou grupos que estiveram à frente da COVID-19 no Município de Alterosa/MG.

7.2. As contrapartidas deverão ser informadas durante a inscrição online do projeto.

7.3 A não execução de qualquer uma das fases apontadas no ato da inscrição, implicará em sanções judiciais e administrativas cabíveis.

8. PROCESSOS, CRITÉRIOS E COMISSÃO AVALIADORA

8.1. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora, seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será baseada na seguinte avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural, criativa e conceitual do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Consideração ao histórico e atuação do proponente com a comprovação de ações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Ações Afirmativas (Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.)	Propostas que estimulem a inclusão de: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Sociocultural e de Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura por meio de temáticas sociais e/ou em espaços alternativos localizados nos bairros periféricos e da zona rural de Alterosa/MG.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

8.2. Da Comissão Avaliadora

A avaliação será feita pela empresa especializada em políticas públicas culturais, denominada CONCULT, com número de CNPJ: 49874303000122, essa da qual avaliará os projetos de acordo com os Critérios Técnicos e Criativos, e sob a entrega da Documentação, dentro do enquadramento na área artístico-cultural escolhida. Importante ressaltar que, na avaliação dos projetos, poderá ser rejeitado itens ou informações que sejam inadequados no projeto ou atividade, desde que justificadamente.

8.3. Processo de avaliação:

A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas:

- a) Etapa Documental: Análise dos documentos do proponente, com o objetivo de verificar se entregou os documentos bases obrigatórios, e atendeu as exigências e requisitos cobrados por esse edital;
- b) Etapa Técnica e Criativa: Análise do projeto, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos por esse edital.
- c) Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:
 - I. Ação afirmativa;
 - II. Incentivo sociocultural e de descentralização;
 - III. Consistência, histórico e coerência;
- d) Se, ainda assim, o empate persistir, a Comissão definirá pelo critério de desempate por sorteio.

8.4. Dos resultados

- a) Os responsáveis se reunirão diariamente para avaliar propostas até a conclusão dos trabalhos;
- b) E, deverá encaminhar o resultado, tanto parcial como final, para publicação que será assinada pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Alterosa/MG;
- c) O resultado parcial será publicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Alterosa/MG, conforme cronograma deste edital;
- d) Após a análise de todos os processos necessários, bem como os recursos, o resultado final será publicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Alterosa/MG, conforme cronograma previsto neste edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Alterosa/MG.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias corridos, após publicação do mesmo.

9.2. O prazo de recurso será de 03 (três) dias corridos, após a publicação do resultado parcial.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail, que além de fundamentadas devem estar sinalizado no assunto como “RECURSO (OU) IMPUGNAÇÃO LPG ALTEROSA –

AUDIOVISUAL” e destinadas ao endereço eletrônico: esportes@alterosa.mg.gov.br

9.4. Não serão aceitos recursos que não estejam devidamente fundamentados e sinalizados, conforme orientação supracitada.

9.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo, para representar a instituição.

9.6. O recurso será julgado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Alterosa/MG, responsável pelo repasse da Lei Paulo Gustavo.

9.7. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão reconhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva.

9.8. Não caberá novo recurso da decisão do recurso.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os procedimentos de prestação de contas e informação administração pública, observarão o Decreto Federal no 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2. Todos(as) aprovados(as) na Modalidade A, de auxílio cultural, **terão até 10 de maio de 2024** para entrega do **Relatório de Execução do Objeto**, com fotos e dados, por meio de notas ou recibos sobre a ação realizada. Esse relatório é o ANEXO III do presente edital que deverá ser assinado pelo proponente e enviado ao endereço eletrônico: esportes@alterosa.mg.gov.br.

10.3. Verificado a inconsistência da execução do objeto, conforme prevê o Decreto Federal nº 11.453/2023, estará autorizado a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Alterosa/MG solicitar do proponente o **Termo de Execução Financeira do Objeto**.

10.4. Outras normativas em relação à prestação de contas poderão ser editadas pelo Ministério

da Cultura (MINC) e serão repassadas aos agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo.

11. IMPEDIMENTOS

11.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Agentes que pleitearam recursos da Lei Aldir Blanc 1 (2020) e não prestaram contas ou contrapartidas ao Município, sendo assim, inadimplentes;
- b) Os que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Os membros do poder legislativo entre (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Pessoas jurídicas, se seus sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens anteriores;

Parágrafo único. Agentes culturais que integrarem algum Conselho Municipal de Cultura de Alterosa/MG poderão concorrer nesse edital para receber recursos, desde que não façam parte do processo da avaliação das propostas, nem da elaboração dos editais da Lei Paulo Gustavo em Alterosa/MG.

12. COTAS

12.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nesse edital de 30% (trinta por cento), no percentual de 20% (vinte por cento) para pessoas negras e pardas e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

12.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

12.4. Caso as vagas de cotas não sejam preenchidas, deverão ser direcionadas para a ampla

concorrência e aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição, usando a auto declaração étnico-racial do formulário indicado (anexo II), com a submissão de uma foto para análise e comprovação, sendo de responsabilidade do próprio agente cultural tal ato.

13. ACESSIBILIDADE

13.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
d) contratação de serviços de assistência por acompanhante;
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

13.4. A utilização do percentual mínimo de 10%, de que trata o item anterior, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos em que o objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Município de Alterosa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Alterosa/MG, não cabendo recursos contra as decisões.

14.2. Todos os anexos do presente edital poderá ser baixado em formato editável no site da Prefeitura Municipal de Alterosa/MG, por meio do link: <https://alterosa.mg.gov.br/leipaulogustavo> como forma de facilitação do preenchimento e envio das informações.

14.3. O presente edital não trabalhará com o formato de propostas suplentes, sendo assim, após a seleção e repasse do auxílio e premiação, caso seja identificado qualquer valor existente na conta específica do recurso, dentro da viabilidade da administração pública, este valor poderá ser igualmente redistribuído entre os selecionados.

14.4. O auxílio nessa ocasião terá a natureza de contribuição podendo ter encargos ou não, de acordo com a legislação tributária em vigência e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, diante do estabelecimento e cumprimento de obrigações previstas no presente edital.

14.5. A divulgação de qualquer produto, projeto ou ação desenvolvido com o incentivo da Lei Paulo Gustavo em Alterosa/MG devem seguir criteriosamente o manual de aplicação de marcas, contendo as identidades apontadas no link: <https://alterosa.mg.gov.br/leipaulogustavo> e não conter nomes, símbolos, imagens ou qualquer outro item que caracterizem promoção pessoal.

14.6. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o Município deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção, conforme autorização da Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022.

14.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. CRONOGRAMA

Os interessados devem atentar-se ao seguinte cronograma de prazos:

07/11/2023 – 06/12/2023	Período de inscrição
07/12/2023 – 12/12/2023	Análise de documentação
13/12/2023	Resultado Parcial
14/12/2023 – 18/12/2023	Período de Recurso
19/12/2023	Publicação da análise de recursos
20/12/2023	Publicação do Resultado Final
22/12/2023	Assinatura do Termo de execução do objeto cultural, no Gabinete Municipal da Prefeitura de Alterosa/MG
23/12/2023 – 30/04/2024	Execução do objeto
Até 10/05/2024	Entrega do Relatório de Execução do objeto (ANEXO III) no endereço eletrônico: esportes@alterosa.mg.gov.br

Alterosa/MG, 20 de outubro de 2023.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal de Alterosa/MG

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO APENAS PARA
GRUPOS/COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE):

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegend a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante desse edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive, assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

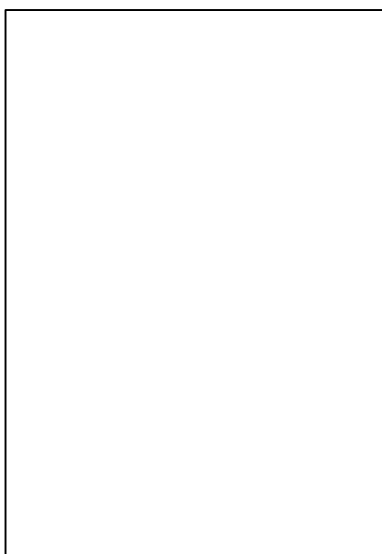
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Alterosa/MG, ___ de _____ de 2023.

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
APENAS PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO
RACIAIS DE NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



Adicione aqui sua foto

Alterosa/MG, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OBS.: Este documento é apenas um modelo que deverá ser preenchido e entregue ao órgão competente como prestação de conta do beneficiário, após a execução do objeto cultural.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo

Descreva resumidamente como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

a) Metas integralmente cumpridas:

17

Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado) Observações da Meta 1: (Informe como a meta foi cumprida) **b) Metas parcialmente cumpridas (se houver):**

Meta 2 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado) Observações da Meta 2: (Informe qual parte da meta foi cumprida)

c) Justificativa para o não cumprimento integral:

(Explique porque parte da meta não foi cumprida)

d) Metas não cumpridas (se houver):

(Explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

18

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: Qual?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para

manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, como listas de presenças ou inscrição. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 6).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNP J	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência?	(INSERIR MAIS COLUNAS E LINHAS, SE NECESSÁRIO)
Ex.: Joelma Silva	Atriz	12345678 91	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAL DO PROJETO

Descreva em quais locais você realizou seu projeto.

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? 1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: Qual?

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

20

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? () 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: Qual?

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: Qual?

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.9 Em quais localidades o

projeto aconteceu?

21

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: Qual?

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: Qual?

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 3 (Base): 6.12 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Áreas atingidas por barragem.

22

- Outros: Qual?

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros: Qual?

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome completo do agente cultural proponente:

Assinatura do agente cultural proponente

Alterosa/MG, ___ de _____ de 2024.